

EMENTA: Recurso de Reconsideração - PMB / CODEM. Exercício de 2001. Pelo não conhecimento do Recurso.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Aloísio Chaves, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do voto do Conselheiro Daniel Lavareda.

Decisão: em negar conhecimento ao Recurso de Reconsideração contra a decisão do ACÓRDÃO Nº 21.718.

ACÓRDÃO Nº 26.316, DE 26/02/2015

Processo nº 201107809-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Pensão

Interessado: Edilson Martins de Abreu

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 1776/13. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Pensão. Art. 40, §7º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 301 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1776/2013 (fls. 142), de 10 de dezembro de 2013, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que concede pensão a Edilson Martins de Abreu, viúvo da ex-servidora ativa Luiza Ferreira de Abreu (falecida em, 04/03/11), nos termos do Art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-1.472,19 (hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.331, DE 03/03/2015

Processo nº 650022013-00

Origem: Câmara Municipal de Salinópolis

Assunto: Prestação de Contas - Exercício 2013

Responsável: Nilson Martins Santa Brígida

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de Salinópolis. Exercício 2013. Aprovação. Ciência ao Poder Legislativo.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão:

I - APROVAR as contas da Câmara Municipal de Salinópolis, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade de Nilson Martins Santa Brígida.

II - EXPEDIR Alvará de Quitação pelas despesas ordenadas, no valor de R\$ 1.814.627,03 (hum milhão, oitocentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e sete reais e três centavos), onde se inclui R\$ 580,34 (quinhentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos) de saldo em bancos para o exercício seguinte.

ACÓRDÃO Nº 26.332, DE 03/03/2015

Processo nº 800022011-00

Origem: Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista

Assunto: Prestação de Contas - Exercício 2011

Responsável: Doriedson Teixeira da Silva

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista. Exercício 2011. Não Apropriação dos Encargos Patronais. Aprovação com Ressalva. Ciência ao Poder Legislativo.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão:

I - APROVAR COM RESSALVA as contas da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade de Doriedson Teixeira da Silva, impondo-se a ressalva em face da não apropriação dos encargos patronais.

II - EXPEDIR Alvará de Quitação pelas despesas ordenadas, no valor de R\$ 882.322,53 (oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), onde se inclui R\$ 70.306,30 (setenta mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) de saldo para o exercício seguinte.

ACÓRDÃO Nº 26.334, DE 03/03/2015

Processo nº 262142013-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Colares

Assunto: Prestação de Contas - Exercício 2013

Responsáveis: Maria Lucimar Barata

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Fundo Municipal de Assistência Social de Colares. Prestação de Contas. Exercício 2013. Aprovação com ressalvas. Multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão:

I - APROVAR COM RESSALVAS as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Colares, exercício financeiro de 2013,

de responsabilidade de Maria Lucimar Barata, face as falhas apresentadas e discriminadas abaixo: :

II - MULTAR a ordenadora de despesas, com recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser comprovado ao TCM-PA, nos termos do Art. 35, da LC nº 084/2012 c/c Art. 278, §1º, do RI/TCM/PA:

Ao FUMREAP/TCM instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29.12.2009: -R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pelo não envio do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social e ata da apreciação das contas; Ausência da Lei de criação do Conselho Tutelar do valor das remunerações de seus membros e sua quantidade; não encaminhamento dos contratos temporários assinados no exercício e da folha de pagamento do 1º quadrimestre/2013, nos termos do caput do Artigo 284, do RITCM/PA; e pela divergência entre as informações da FOPAG do 2º e 3º quadrimestres com o e-contas, com base no Artigo 282, I, 'b', do RITCM/PA.

III - Expedir Alvará de quitação, condicionado ao recolhimento da multa aplicada, em favor da responsável no valor de R\$ 764.046,69 (setecentos e sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), onde inclui-se R\$ 136.830,12 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta reais e doze centavos), de saldo para o exercício seguinte, sendo R\$ 3.357,00 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais) em caixa, R\$ 2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito reais) em bancos, e R\$ 131.295,12 (cento e trinta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e doze centavos) em aplicações.

ACÓRDÃO Nº 26.336, DE 03/03/2015

Processo nº 623872005-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará

Assunto: Prestação de Contas - Exercício 2005

Responsável: Carlúcio Ferreira

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará. Prestação de Contas. Exercício 2005. Aprovação com ressalva. Multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão:

I - APROVAR COM RESSALVA as contas do Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade de Carlúcio Ferreira, face a remessa intempestiva da Prestação de Contas dos 1º, 2º e 3º quadrimestres, devendo o ordenador efetuar recolhimento a título de multa;

II - MULTAR o ordenador de despesas, com recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser comprovado ao TCM-PA, nos termos do art. 35, da LC nº 084/2012 c/c Art. 278, §1º, do RI/TCM/PA:

Ao FUMREAP/TCM instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29.12.2009:

-R\$ 3.000,00 (três mil reais), face a remessa intempestiva da Prestação de Contas dos 1º, 2º e 3º quadrimestres, com base no Art. 284, IV, do RITCM/PA;

III - Expedir Alvará de quitação em favor do responsável, no valor de R\$ 8.930.739,80 (oito milhões, novecentos e trinta mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), onde inclui-se R\$ 8.502.760,42 (oito milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) de saldo para o exercício seguinte, condicionado ao recolhimento da multa aplicada.

ACÓRDÃO Nº 26.350, DE 03/03/2015

Processo nº 201214507-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria de Lourdes Cotta Moreira

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 0967/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Aposentadoria por invalidez, com base na EC nº 70/12, que acrescentou o Artigo 6º, "A", à EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 145 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0967/2012 (fls. 57), de 07 de agosto de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que aposenta por invalidez, Maria de Lourdes Cotta Moreira (laudo médico às fls. 04), no cargo de Assistente Social - NM. 03, com base na Emenda Constitucional nº 70/2012, que acrescentou o Art. 6º, "A", à Emenda Constitucional nº 41/2003, com provento mensal, no valor de R\$-7.013,30 (sete mil, treze reais e trinta centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.368, DE 05/03/2015

Processo nº 201310244-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá -IPASEMAR

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Minoca Furtado dos Santos

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 066/13. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR. Aposentadoria por invalidez, com base na EC nº 70/12, que acrescentou o Artigo 6º, "A", à EC nº 41/03. Pelo registro do ato ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 56 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 066/2013 (fls. 44), de 29 de abril de 2013, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR, que aposenta por invalidez, Minoca Furtado dos Santos (laudo médico às fls. 04), no cargo de Agente de Portaria, com base no previsto na Emenda Constitucional nº 70/2012, que acrescentou o Art. 6º, "A", à Emenda Constitucional nº 41/2003, com provento mensal, no valor de R\$-678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

ACÓRDÃO Nº 26.369, DE 05/03/2015

Processo nº 201208129-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Pensão

Interessada: Maria de Nazaré Pinheiro da Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 1871/13. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Pensão. Art. 40, §7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 188 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1871/2013 (fls. 97), de 26 de dezembro de 2013, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que concede pensão à Maria de Nazaré Pinheiro da Silva, viúva do ex-servidor inativo Guiomar Antonio da Silva (falecido em, 19/01/2012), nos termos do Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-1.367,51 (hum mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.388, DE 10/03/2015

Processo nº 201321337-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Jiselina dos Santos Lima

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 599/13. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR. Aposentadoria. Artigo 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 73 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 599/2013, de 08 de novembro de 2013, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Jiselina dos Santos Lima, no cargo de Agente de Serviços Gerais, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.017,00 (hum mil e dezessete reais).

ACÓRDÃO Nº 26.389, DE 010/03/2015

Processo nº 201217474-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Pensão

Interessado: Pedro Augusto Ferreira

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 1313/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Pensão. Art. 40, §7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 125 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1313/2012 (fls. 38), de 28 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que concede pensão a Pedro Augusto Ferreira, viúvo da ex-servidora inativa Franklina Rosas Ferreira (falecida em, 14/07/2012), nos termos do Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-1.533,23 (hum mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.390, DE 10/03/2015

Processo nº 201220661-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Pensão